



00100-038-551/2017-13  
merd

Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais  
ESTADO DE SÃO PAULO

Junta-se ao processado do  
15 Veto  
nº 48, de 2016.

Em 08/06/17

OFÍCIO Nº 172/2017

Wladimir Ferraz de Menezes  
Senador  
Regina Sousa

Batatais, 22 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de, com o presente dirigir-me à vossa presença com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, extensivo às Lideranças Partidárias da Casa, fotocópia da MOÇÃO N° 01/2017, de autoria do Vereador **SABARÁ**, subscrita pelos Vereadores Miguel Tosti e Ocimar - Cima, aprovada no dia quatorze próximo passado, em Sessão Extraordinária, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

WLADIMIR FERRAZ DE MENEZES  
Presidente

A Sua Excelênciia o Senhor  
Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal  
Brasília-DF



PROCESSO N.º 20204

# Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

Moção N.º 96

## APROVADO

Em Única Discussão e  
Votação  
Sala das Sessões  
~~14 FEVEREIRO~~  
Wладимир ФЕРРАЗ  
DE МЕНЕСЕС  
Presidente

MOÇÃO N.º 001 / 2017

Manifesta Apelo ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda visando a correção das faixas de cobrança da tabela do Imposto de Renda.

**Considerando** que a tabela do Imposto de Renda está sem correção e que a defasagem acumulada no ano ficou em 6,36%, sendo a maior dos últimos 13 anos.

**Considerando** que esta defasagem, desde 1996, já está em 83,12%, carga alta demais para os trabalhadores que recebem salários menores e ainda precisam repassar parte dos seus vencimentos ao Governo;

**Considerando**, ainda, que entre 1996 e 2016 a correção das faixas do Imposto de Renda foi de 109,6%, em contrapartida, a inflação acumulada no mesmo período foi de 283,87%;

**Considerando** que as questões tributárias no Brasil são sempre uma discussão difícil por conta das diferenças regionais e da falta de vontade política;

**Considerando** que atualmente quem recebe salário de R\$ 1.900,00 já recolhe o tributo, sendo preciso fazer cortes no orçamento para honrar seus compromissos, tendo em vista que esse débito já vem descontado na fonte;

**Considerando** que aqueles trabalhadores que recebem salários acima de R\$ 4.664,68 pagam a mesma alíquota (27,5%) daqueles que recebem R\$ 10.000,00 ou R\$ 50.000,00, denotando uma visível injustiça;

**Considerando**, dessa forma, que as pessoas que auferem menores rendimentos são desproporcionalmente sobretaxadas em relação às elites do nosso País;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do que apresentamos esta Moção de Apelo ao Sr. Presidente Michel Temer e ao Ministro da Fazenda visando que envidem, com urgência, esforços necessários visando a correção da tabela do Imposto de Renda, buscando, assim, a justiça social.

De tal modo, solicitamos que seja oficiado ao Sr. Presidente Michel Temer, ao Ministro da Fazenda e aos Presidentes da Câmara dos Deputados e Senado Federal, extensivo às Lideranças Partidárias destas Casas, objetivando ações e condutas urgentes em prol desta importante e necessária reivindicação.

Requeiro, ainda, que seja oficiado à Força Sindical, à Federação dos Metalúrgicos do Estado de São Paulo e à CNTM – Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos, dando ciência desta proposição.

**SALA DAS SESSÕES  
“DR. ALTINO ARANTES”,  
EM 05 DE JANEIRO DE 2017.**

**SABARÁ  
VEREADOR**

  
**Vereador Miguel Tostão**

  
**Vereador Ocimar - Cima**

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 27 de abril de 2017.

Senhor Wladimir Ferraz de Menezes, Presidente da  
Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais – SP,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 172/2017, encaminhado a esta Secretaria-geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Veto nº 48, de 2016, que “*Veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2016 (oriundo da Medida Provisória nº 741, de 2016)*, que “*Altera as Leis nºs 10.260, de 12 de julho de 2001, que 'dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências', para atribuir às instituições de ensino responsabilidade parcial pela remuneração dos agentes operadores do Fundo, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional"*”, para vedar a concessão de tutela antecipada que tenha por objeto a autorização para o funcionamento de curso de graduação por instituição de educação superior”.”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/ativida> de/matérias/-/matéria/127716.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa